



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0202/2015

O presente projeto tem por finalidade a proteção do bem-estar e segurança da população paulistana, nos locais de acesso, para embarque e desembarque, aos vários meios de transporte coletivo urbano.

O consumo de bebidas alcoólicas em locais de grande fluxo e aglomeração de pessoas aumenta o risco de conflitos entre passageiros e também de acidentes para o próprio consumidor, que podem ser graves ou até fatais.

Por outro lado, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outros derivados do tabaco gera resíduos, fumaça e odores, que poluem o meio-ambiente e incomodam a grande maioria dos passageiros.

A presente iniciativa harmoniza-se com as vedações já existentes em nível federal, como a prevista na Lei Federal nº 11.705/08, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e também a Lei Municipal nº 14.805, de 4 de julho de 2008, que consolida a legislação sobre tabagismo no Município, e a Lei Municipal nº 14.726/08, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas em estádios de futebol.

Destarte, fica evidente tratar-se de iniciativa de grande interesse público, em prol da segurança e do bem-estar dos usuários de veículos de transporte coletivo urbano, motivo pelo qual peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).